LEI Nº. 2.872 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

"**Cede imóvel sob o Regime de Permissão de Uso e contém outras providências**".

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 130 e §1º, da lei 1.717, de 05 de Abril de 1.990, Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder sob o Regime de Permissão de Uso, conforme o Art. 130 e §1º da Lei Orgânica do Município, o uso do imóvel de propriedade desta Municipalidade, localizado à Avenida Perimetral, Qd. 2, Conjunto Capelinha, s/n, as instalações físicas do Centro de Convivência do Idoso "Tianinha Gonzaga", nesta cidade, a AMO - Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem da Cidade de Quirinopolis, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.731.969/0001-56, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único – O prédio ora cedido à referida entidade, destina exclusivamente para o funcionamento de suas atividades de associações de defesa de direitos sociais, bem como as descritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e/ou as descritas no seu Estatuto Social, não podendo de forma alguma ser desvirtuado de sua destinação, sob pena de anulação da referida Permissão de Uso.

Art. 2º. – A AMO - Associação das Mocinhas e Mocinhos de Ontem da Cidade de Quirinopolis, poderá fazer modificações e ampliações no imóvel cedido, sem prejudicar sua estrutura, com previa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – As modificações e ampliações mencionadas no artigo anterior ficarão incorporadas no imóvel, sem nenhum ônus para a municipalidade.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, modificar e normatizar qualquer ato necessário ao pleno cumprimento desta Lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração